

**De:** assadministrativo@luzerna.sc.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 16:51  
**Para:** 'licita1@gruposmartseg.com.br'  
**Cc:** debora@luzerna.sc.gov.br; Mariana de Azevedo Ramos - Município de Luzerna; '[ATENA] Erodi Nunes Vieira'  
**Assunto:** RES: Pregão eletrônico 004/2023  
**Prioridade:** Alta

Olá, boa tarde!

Quanto a primeira dúvida, acerca da possibilidade de substituição do atestado de visita técnica pela declaração de pleno conhecimento do edital, sim, é possível fazer a declaração em substituição à visita técnica, desde que a proponente declare expressamente que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, não sendo admitida posteriormente **qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação, conforme item 6.1.5.3. , alínea c.**

Outrossim, no que se refere a segunda dúvida, acerca da apresentação da proposta, têm-se que o termo “assessoria técnica” na apresentação da proposta pode ser desconsiderada, haja vista, em primeiro momento os itens estavam contidos em lote único, no entanto, a fim de evitar a limitação dos participantes, bem como, com o objetivo de que empresas de ambos os ramos, informática e equipamentos elétricos, pudessem participar do certame os lotes foram separados, sendo que o ganhador do LOTE 1 deverá efetuar toda a instalação dos equipamentos de rede (cabos, eletrodutos, eletrocalhas, crimpagem dos cabos etc.), conforme descrito no item 56 do LOTE 1, o qual segue:

|    |   |     |  |            |
|----|---|-----|--|------------|
| 56 | 1 | UNI | Mão de obra especializada para realização dos serviços conforme previsto nos projetos, orçamento e memorial descritivo anexos, devendo a Proponente Vencedora realizar <b><u>toda a instalação dos equipamentos de rede</u></b> , conforme dispõe o item 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, e subitens, em especial o item 7.6 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE (pg. 07 a 12 do Memorial Descritivo).<br>Deverá ainda, dispor de treinamento NR 35 e NR 10 (MTE), ASO e todos os EPIs e EPCs necessários à realização das atividades conforme Normas Regulamentadoras vigentes e ferramental próprio. | 20.703,200 |
|----|---|-----|--|------------|

Atenciosamente.

**Michelle Barbosa de Lima**  
Assistente Administrativo  
Setor de Licitações  
Luzerna/SC  
3551-4765

---

**De:** debora@luzerna.sc.gov.br <debora@luzerna.sc.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 13:35  
**Para:** assadministrativo@luzerna.sc.gov.br  
**Assunto:** ENC: Pregão eletrônico 004/2023

Oi Michelle,

Como esse Edital você está mais a par, vamos responder juntas o e-mail abaixo...

Atenciosamente,

**Debora Tais Menlak**

Chefe do Setor de Licitações

[Município de Luzerna](#)

(49) 3551 – 4700

*“Todas as vossas coisas sejam feitas com amor” (1 Co 16-14)*

---

**De:** Licitação - Smartseg <[licita1@gruposmartseg.com.br](mailto:licita1@gruposmartseg.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:24

**Para:** [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**Assunto:** Pregão eletrônico 004/2023

Prezada pregoeira, bom dia. Em análise ao edital do pregão 004/2023, encontramos algumas divergências que gostaríamos de esclarecer.

Primeiro quanto à obrigatoriedade de visita técnica, o subitem 6.1.5.3, alínea “c”, diz que o atestado de visita pode ser substituído por declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, contudo, o memorial descritivo no item 8 iz que a proponente DEVERÁ realizar visita ao local da obra, não dando opção pela apresentação da declaração substituída.

Assim, gostaríamos de saber se podemos desconsiderar o memorial descritivo.

Também no memorial, existe a previsão de de apresentação da proposta em duas partes:

## 11 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em duas partes, separadas da seguinte forma:

- Parte 1 - Assessoria técnica;
- Parte 2 - Proposta Comercial.

Gostaríamos de saber o que compreende a assessoria técnica ou se esse item também deve ser desconsiderado.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente.



Integrador: **intelbras**      Parceiro credenciado: **FURUKAWA**  
ELECTRIC GROUP

